

ATA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo Nº 0012/2024
DISPENSA Nº 0001/2024

Contratação de Plataforma Tecnológica Informatizada de Gestão Educacional Integrada para atender as necessidades do Setor de Educação do município de Natércia-MG.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), reuniu na sala de licitações para verificação dos e-mails para obter propostas adicionais de eventuais interessados e para selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos do §3º do Artigo 75 da Lei 14.133.2021, verificou-se o envio das propostas das empresa: **EBBI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.969.305/0001-84, no valor anual de R\$49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais); a empresa **3T CONSULTORIA E APOIO À EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.275.886/0001-51, no valor de R\$ 40.030,00 (quarenta mil e trinta reais), a empresa **ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº49.051.373/0001-80, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e a empresa **NUVGOV TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ: 46.947.372/0001-20, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após a verificação das ofertas iniciou-se a análise de documentação da empresa **ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA**, que apresentou a melhor oferta. De acordo com o edital simplificado, a empresa deveria apresentar: "Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – (no mínimo 01 um)"; nos termos do item 7 do Termo de Referência a empresa deveria possuir e apresentar o atestado de capacidade técnica das seguintes funcionalidades do Sistema:

Item	Descrição
7.1	Homologação e Implantação.
7.2	Treinamento e capacitação dos servidores.
7.3	Licenciamento da PLATAFORMA.
7.4	Fornecimento de Aplicativo (APP) para aparelhos móveis iOS e Android.
7.5	Serviços de Manutenção.
7.6	Suporte Remoto.
7.7	Serviços Técnicos especializados de customização da plataforma.

No entanto, o atestado de capacidade técnica apresentado possui apenas os seguintes serviços:

ITEM	RECURSOS
1	Disponibilização do material aula, além do planejamento
2	Controle de acesso e matrícula dos alunos
3	Fórum participativo
4	Tarefas, avaliações e questionários

Portanto, não foram comprovados pelo atestado de capacidade técnica apresentado as funcionalidades do sistema conforme Termo de Referência. Sendo portanto a empresa **ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº49.051.373/0001-80 inabilitada. Diante da decisão proferida pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inicia-se o prazo de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/21, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. Caso a



empresa não apresente recurso, será analisada a documentação da empresa segunda melhor classificada, qual seja: **NUVGOV TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CPNJ: 46.947.372/0001-20, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições prevista no edital simplificado e termo de referência.

Natércia (MG), 31 de janeiro de 2024.

Nathália Patrícia da Silva
Agente de Contratação

Rosani Aparecida Faustino
Equipe de Apoio

Rodrigo Pereira dos Reis
Equipe de Apoio

